



PROJETO DE LEI Nº 739/2015

“Sanciono, na Forma da Lei
Ibatiba/ES

26 / 02 / 2015

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
733 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 733 de 29 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º - A Ementa da Lei nº 519 de 16 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Ementa “Declara de Utilidade Pública “O Templo Alágio do amanhecer de Ibatiba/ES”.

Artigo 2º - Fica declarada de Utilidade Pública o Templo “Alágio do amanhecer de Ibatiba/ES, sob a coordenação Geral dos Templos do amanhecer”.

Artigo 4º - O Templo Alágio do amanhecer de Ibatiba/ES, foi devidamente registrado no livro A-1, sob o nº 111-06/06/2008, no Serviço Registral de Pessoa Jurídica, junto ao Cartório de 1º Ofício de Ibatiba/ES e inscrita no CNPJ sob o nº 10.300.354/0001-05.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ibatiba/ES, 24 de fevereiro de 2015.


JOSE ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Origem: Gabinete do Prefeito José Alcure de Oliveira